



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2016 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **AMPLIAÇÃO SALA EMEF CARLOS GOMES**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **05 de Julho de 2016**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Ampliação de Sala na EMEF Carlos Gomes**, com fornecimento de material e mão de obra, com área da ampliação de 37,50 m², localizada em Bom Sucesso, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **30 de Junho de 2016** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2016**



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

- a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).
- d) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- b) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA ou CAU, mediante prévio agendamento **no dia 04 de Julho de 2016** com a engenheira da Prefeitura Vanderlete de Oliveira Fries pelo fone (54) 3332-2600.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, devidamente identificados.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** será de **R\$ 47.849,71** quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

9.2 - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016/1227

09.13.12.361.0081.1057 – Ampliação e Reformas em Escolas Munic. De Ensino Fundamental

0020 – MDE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução e autorização do fiscal e gestor do contrato.

11.2 – No pagamento serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

11.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4 O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

16.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Fazem parte do Edital:

ANEXO I) Minuta do Contrato

ANEXO II) Memorial Descritivo;

ANEXO III) Planta de Situação e Localização (01/03); Fachada (02/03); Planta Baixa Elétrico (03/03);

ANEXO IV) Orçamento;

ANEXO V) Cronograma;

ANEXO VI) Declaração não emprega menor;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VII) Declaração não emprega servidor público;

ANEXO VIII) Declaração de idoneidade;

17.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE JUNHO DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Conferido pela Presidente da
Comissão de Licitações

Tp amp. Carlos gomes.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 17/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar a Obra de a **Ampliação de Sala na EMEF Carlos Gomes**, com fornecimento de material e mão de obra, com área da ampliação de 37,50 m², localizada em Bom Sucesso, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

1.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.6 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através da fiscal da Obra Vanderlete Ceila de Oliveira Fries e Gestora Griselda Blau, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.2.1 - ART;

4.2.2 - CEI/INSS da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de materiais.

5.2 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.3 - Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.4 - Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.5 - A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.6 - No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECISÃO:

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

6.2 - A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 17/2016**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016/1227

09.13.12.361.0081.1057 – Ampliação e Reformas em Escolas Munic. De Ensino Fundamental
0020 – MDE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA NONA - ORIGEM DOS RECURSOS:

9.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

10.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
OAB/RS 17.684
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Minuta amp. Carlos gomes.doc/dl

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **AMPLIAÇÃO PARA SALA NA EMEF CARLOS GOMES**

Localização: **BOM SUCESSO**

Cidade: **NÃO-ME-TOQUE**

Área da ampliação: **37,50 m²**

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na ampliação, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

2 – GENERALIDADES

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico.

3 – MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4 – NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverão obedecer as normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser locada com extremo rigor; os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas descritas em Planta. É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra, instalações da obra, instalações provisórias, galpão e placas.

6 – DEMOLIÇÕES

Retirada do ar condicionado, grade da janela e bebedouro para local a ser definido pela direção. Demolição do degrau existente.

7 – FUNDAÇÕES

As fundações deverão ser do tipo sapata isolada. Serão abertas manualmente valas de aproximadamente 60 x 60 cm e profundidade suficiente para atingir o terreno firme. No terreno firme perfeitamente nivelado e compactado será lançado uma camada de concreto ciclópico, com espessura de aproximadamente 25 cm em todas as valas, as pedras marroadas não devendo ultrapassar a 30%. Após serão erguidas as alvenarias de embasamento, com tijolos maciços, com 25 cm de largura, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (1:2:5). Os tijolos deverão ser dispostos de maneira contrária à linha e deverão apresentar perfeito nivelamento e prumo.

A viga baldrame deverá ser de concreto armado traço 1:2,5:3 (cimento, areia e brita) com f_{ck} 20 kgf/cm³ nas dimensões 15 x 20 cm com 4 barras de ferro 8,00 mm estribados com ferro 4,2 mm a cada 20 cm. Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto, conforme projeto anexo.

Os trabalhos de impermeabilização deverão ser realizados com o tempo seco e firme, não devendo ser executados enquanto houver umidade nas formas.

Deverão ser impermeabilizadas as fundações com emulsões asfálticas tipo Necanol, Neoflex ou similar aplicadas à brocha ou trincha em três demãos, no mínimo, respeitando-se o intervalo necessário para a secagem da demão anterior. Deverão ser aplicadas na face superior da viga baldrame, antes da execução da alvenaria de tijolos e na parede interna da viga baldrame.

As fundações deverão ser executadas com base em solo compactado e resistente a fim de não apresentarem deformações e recalques.

8 – ESTRUTURA

Consideramos estrutura todos os elementos que envolvam concreto armado ou que cumpram função estrutural, neste caso, vigas, pilares e viga de amarração. A estrutura deverá ser projetada pela construtora que ganhar a concorrência, seguindo diretrizes básicas indicadas neste memorial. O projeto estrutural (com ART de projeto estrutural e execução) deverá ter o aval do responsável técnico.

Os pilares deverão ser executados conforme detalhamento em projeto, assim como as vigas. Sobre todas as paredes serão executadas vigas de amarração da mesma largura que as alvenarias e 30 cm de altura. Antes da concretagem deverá ser conferida a dimensão interna das formas, posicionamento das ferragens, canalização elétrica e hidrosanitárias. Para a execução das formas deverão ser usadas guias de pinho de 2,5 x 15 cm de boa qualidade e sarrafos de 2,5 x 7,0 cm. Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas e assegurada sua estanqueidade. O concreto deverá ser executado conforme projeto estrutural no traço 1:2:3, cujo fck mínimo deverá ser de 150 kgf/cm². Deverá ser respeitado o prazo de 21 dias para a retirada do madeiramento das formas, conforme NBR.

9 – ALVENARIA

A alvenaria de vedação deverá ser executada com tijolos cerâmicos de seis furos, assentados deitados, de maneira desencontrada, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia média), formando paredes de 15 cm. As alvenarias deverão apresentar perfeito nivelamento e prumo. As juntas deverão ser limpas e uniformes com espessura entre 7,0 e 10,0 mm.

10 – VERGAS

Acima de todos os vãos de portas e janelas e sob os peitoris deverão ser executadas vergas de argamassa de traço 1:3 (cimento e areia), na espessura da parede e altura de 20 cm, contendo 3 (três) barras de aço 4,2 mm prolongando-se 0,30 m para ambos os lados do vão a cobrir.

11 – COBERTURA

A estrutura do telhado deverá ser executada na forma de tesouras com madeira de pinho de boa qualidade, seca e isenta de nós. As guias deverão ser de 15 cm, espaçadas a cada 70 cm.

A fixação da estrutura de madeira do telhado deverá ser feita através da ferragem de espera deixada na viga de amarração das paredes.

As telhas deverão ser de fibrocimento, seguindo a inclinação já existente na edificação. A colocação de cumeeiras e fixação da primeira fiada de telhas deverá seguir as normas de colocação das mesmas.

12 – PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executada pavimentação com tacos de madeira do tipo parque. Antes da instalação dos tacos deverá ser executado um contrapiso, com argamassa 1:3:5 (cimento, areia e brita) com impermeabilizante, na altura necessária para nivelar o piso, sem deixar imperfeições, devendo ser reguado e desempenado, para garantir a perfeita aderência do piso cerâmico. Este deve ser umedecido, removendo-se toda a poeira e partículas soltas antes da colagem das peças de madeira. Os tacos deverão ter 7 x 21 cm e serão instalados conforme a paginação do piso já existente na escola. Depois de já colocado o taco deve ser feito o desengrosso com máquina apropriada; depois, são necessárias duas raspagens mais finas. Para o rejuntamento, entre as peças de madeira, deve ser colocada uma massa feita do pó da própria madeira raspada misturada com a cola branca e o verniz, sendo espalhada em todo o piso.

13 – FORRO

O forro deverá ser executado em laminados de PVC, com encaixe do tipo macho e fêmea, com perfil de sustentação em PVC, na cor marfim, e confeccionado dentro das normas prescritas pelo fabricante.

Nos beirais da cobertura deverá ser colocado madeira de cedro tipo macho e fêmea, com espelho da mesma madeira.

14 – ESQUADRIAS

As folhas das portas deverão ser de madeira, com vidro fixo. Os marcos, contra marcos e guarnições deverão ser de madeira maciça e protegidas contra cupins. As dimensões deverão seguir o projeto arquitetônico. As janelas serão metálicas do tipo basculante nas dimensões conforme projeto arquitetônico. Os peitoris serão executados em argamassa com impermeabilizante.

14.1 – FERRAGENS

Todas as janelas e portas foram consideradas com suas ferragens completas, sendo que as mesmas serão do tipo cromada, reforçada, de primeira qualidade, observando fechaduras externas para as portas, com chave de duas voltas e maçanetas tipo alavanca de aço inox ou similar. As dobradiças das portas deverão ser de ferro zincado e os cilindros de aço inox, de boa qualidade. As maçanetas deverão localizar-se a 1,05 m de altura do piso pronto.

14.2 – VIDROS

Os vidros para as janelas e portas deverão ser lisos, planos, transparentes, com espessura 4 mm, assentados com massa de vidraceiro.

15 – REVESTIMENTOS

Todas as alvenarias deverão ser chapiscadas antes da execução do emboço. Deverá ser adotada para o chapisco, argamassa de traço 1:4 (cimento e areia grossa) e espessura de 5 mm, aplicado sobre as paredes umedecidas, cobrindo toda a superfície do tijolo.

Uma semana após a execução do chapisco e sua completa secagem, deverá ser executado o emboço, com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia média) espessura de 1,5 cm. O emboço deverá apresentar guias perfeitamente aprumadas, desempenadas e niveladas.

Após a instalação das esquadrias e verificando-se a cura e a pega completa do emboço será executado o reboco fino, com argamassa de traço 1:3 (cal e areia fina) e espessura de 5 mm, devendo ser totalmente desempenado e feltrado, pois posteriormente o mesmo será pintado.

16 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o projeto e as normas da ABNT e da Companhia Concessionária de Energia Elétrica. Toda instalação deverá ser entregue testada.

As instalações elétricas da ampliação serão alimentadas pela rede já existente. A carga instalada será repartida entre os circuitos existentes na edificação e de modo equilibrado em relação aos circuitos alimentadores. Os eletrodutos deverão ser de polivinila para instalação embutida e do tipo condulite para as instalações aparentes, atendendo as normas. Serão do tipo pesado com 1.75mm de espessura de parede, a menor bitola será 25 mm. As ligações entre eletrodutos e caixas só poderão ser feitas com peças específicas para tal fim. A fixação será por meio de buchas e arruelas de ferro galvanizado para as paredes de alvenaria aonde a tubulação irá embutida e fixação rosqueável para caixas e tubos do tipo condulite aparente.

Deverão ser utilizados condutores de cobre que satisfaçam as condições estabelecidas nas Normas da ABNT referente ao assunto. Os condutores deverão ter isolamento antichama 70C°. Para o dimensionamento dos condutores deverá ser levado em conta o fator de potência dos equipamentos a instalar, e o fator de demanda de carga. A bitola mínima dos condutores deverá ser 2,5 mm.

Na rede de distribuição deverão ser usados caixas retangulares 2 x 4. Todo o conjunto de elementos e acessórios elétricos deverão ser ligados a terra. O condutor ligado a terra deverá ser de cobre, dimensionado de acordo com as normas da ABNT.

A quantidade de iluminação interior de cada ambiente deverá obedecer aos níveis mínimos previstos nas normas ABNT. Será feita por lâmpada fluorescente tipo tubular, com reatores de partida rápida.

Todo alimentador ou circuito de distribuição deverá ser protegido por disjuntores termomagnéticos e com capacidade conforme a demanda.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de corrente do tipo universal conjugado de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade. As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

17 – PINTURA

A pintura será executada após a conclusão de todos os outros serviços especificados. Tampas de interruptores, assim como fechaduras, serão colocadas após o término da pintura. As guarnições deverão ser pintadas antes de sua fixação, ficando somente os retoques para o final.

Antes da aplicação da pintura deve ser observada a completa cura e secagem do reboco. As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. Após a limpeza receberão o selador. As superfícies deverão receber lixamento leve para remoção de grãos de areia soltos antes da aplicação de tinta. Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou argamassa que por ventura ocorrerem deverão ser removidos.

As esquadrias de ferro deverão ser pintadas com tinta esmalte da marca Renner ou de qualidade semelhante, duas demãos na cor escolhida pelo proprietário, ou quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura do material.

As alvenarias, vigas e pilares deverão receber uma demão de selador acrílico da marca Renner ou semelhante. Todas as superfícies devem ficar uniformes, limpas e lisas para aplicação da tinta. Após a aplicação do selador, as paredes receberão tinta acrílica da marca Renner ou

semelhante, em tantas demãos quantas necessárias para o seu perfeito cobrimento (no mínimo duas demãos).

As peças de madeira, após a aplicação de uma demão de fundo nivelador branco fosco da marca Renner ou semelhante, receberão tinta esmalte sintético da marca Renner ou semelhante em duas demãos.

No piso de taco de madeira deverá ser feita uma primeira demão com o verniz diluído, para preparar a superfície. Depois de seca, a madeira é lixada. Na segunda demão, já com o piso limpo deve ser passado o verniz menos diluídos. Para a demão final, deve ser passado o verniz puro.

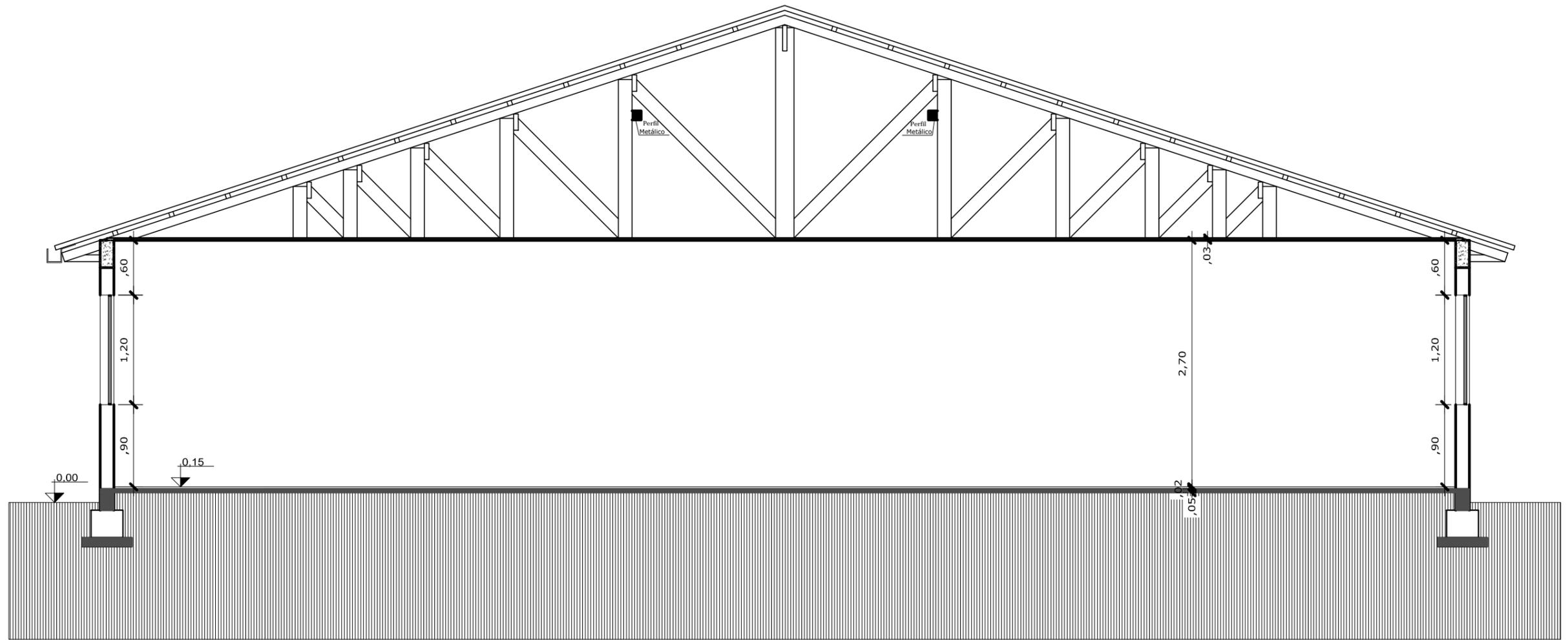
18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, providenciando-se a retirada de entulhos e restos de materiais resultantes da execução da obra, deixando o local em perfeitas condições de uso.

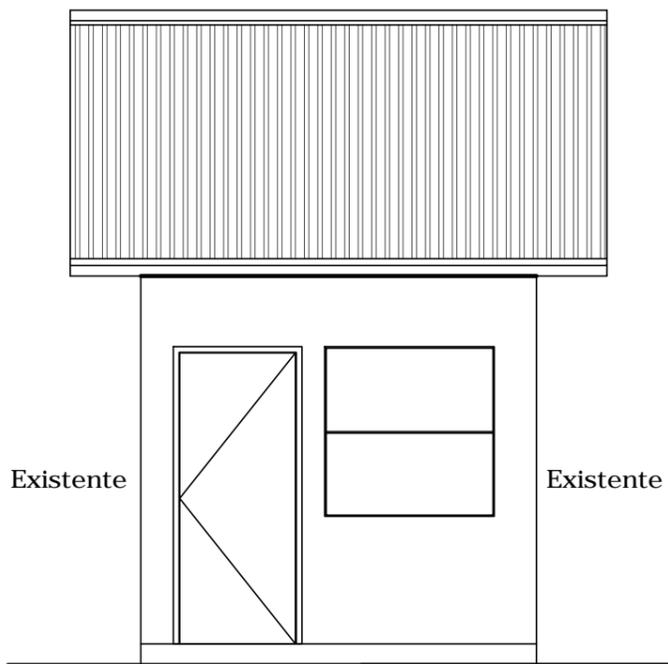
Não-Me-Toque, 27 de Maio de 2016.

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries
Arq. e Urb. CAU A50251-0

Teodora Berta Souilljee Lütkemeyer
Prefeita Municipal



2 CORTE AA'
1:50



1 FACHADA
1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Ampliação para Sala
EMEF Carlos Gomes, Bom Sucesso, Não-Me-Toque

DATA
Junho/ 2016

ÁREA
37,50 m²

ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO
Fachada
Corte AA'

ESCALA
1/50
1/50

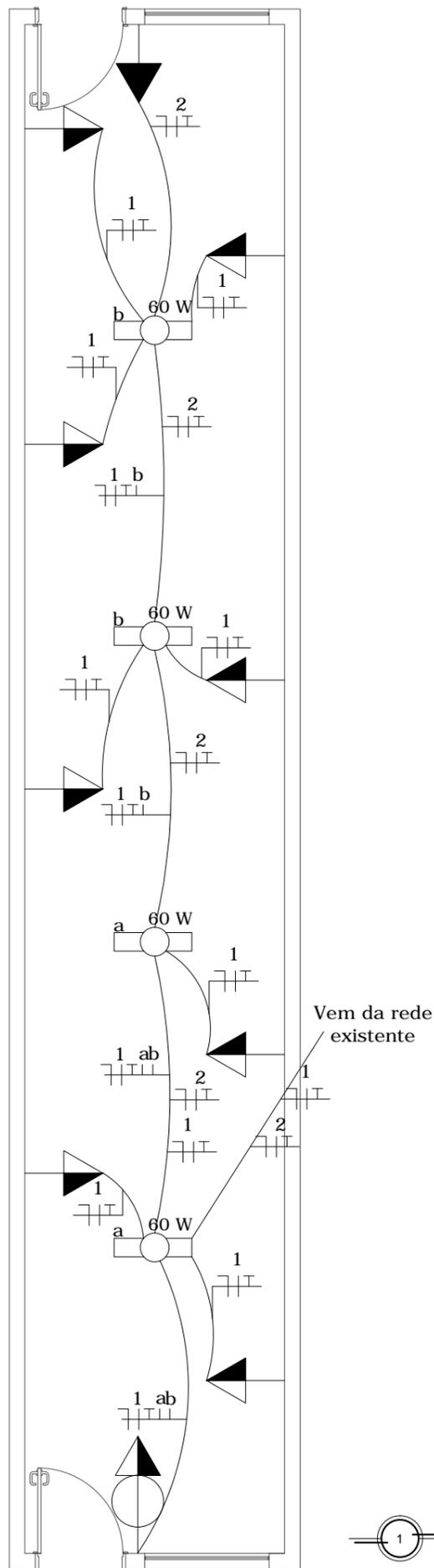
PRANCHA
02/03

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
Marlise Revelant

Arq. e Urb. VANDERLETE FRIES
CAU A50251-0

PREFEITA MUNICIPAL
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER



1 PLANTA BAIXA ELÉTRICO

Legenda			
	Tomada Média		Ponto de Luz Fluorescente no Teto
	Tomada Ar-condicionado		Interruptor Duplo



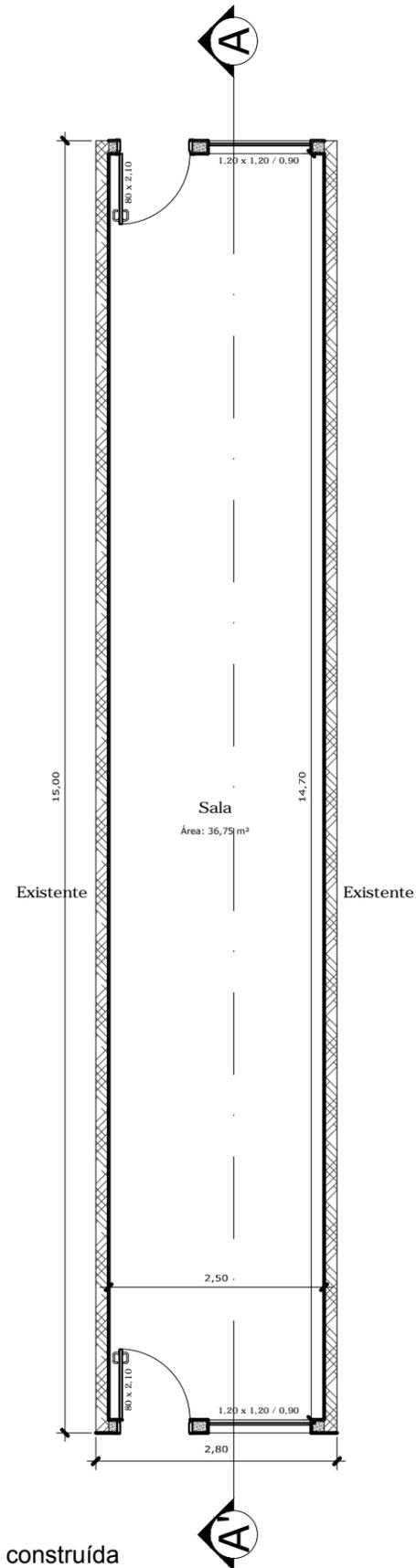
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



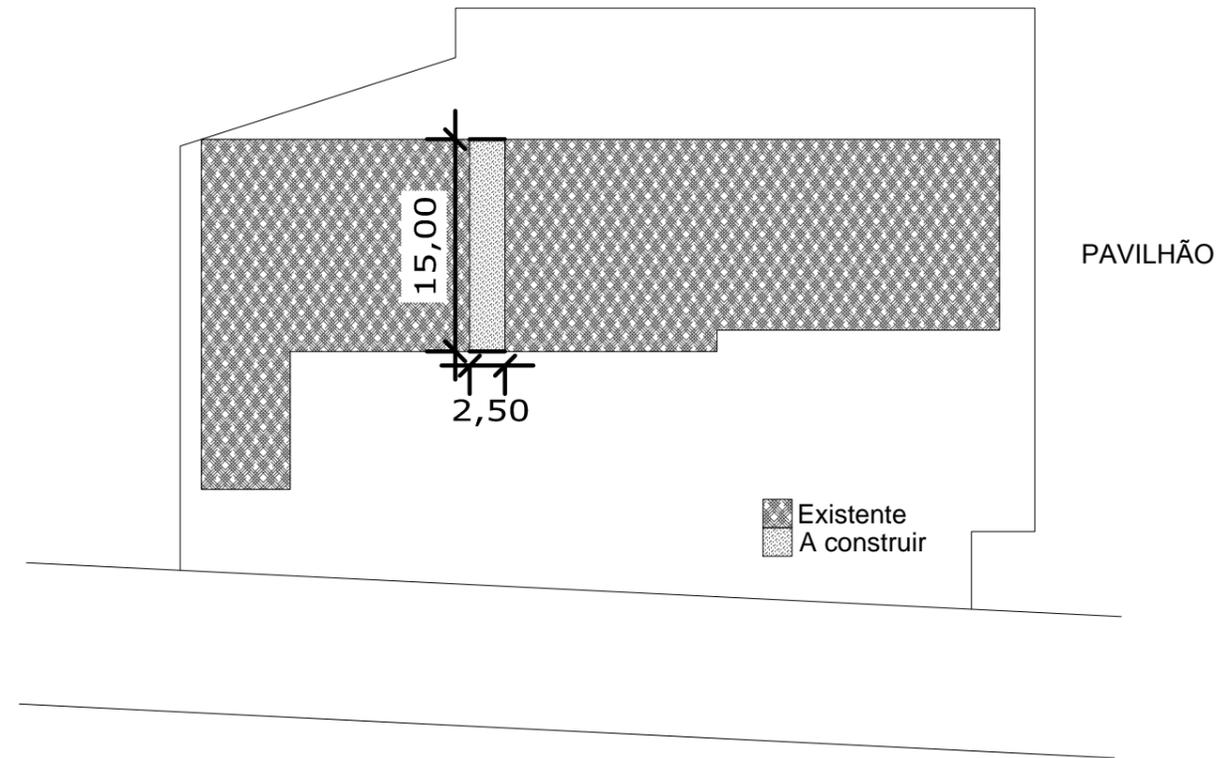
<p>OBRA Ampliação para Sala EMEF Carlos Gomes, Bom Sucesso, Não-Me-Toque</p> <p>CONTEÚDO Planta Baixa Elétrico</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO Arq. e Urb. VANDERLETE FRIES CAU A50251-0</p>	<p>DATA Junho/ 2016</p> <p>ESCALA Sem escala</p> <p>DESENHO Marlise Revelant</p>	<p>ÁREA 37,50 m²</p> <p>PRANCHA 03/03</p> <p style="text-align: right;">ADM. 2013 - 2016</p> <p style="text-align: right;">PREFEITA MUNICIPAL TEODORA B. S. LÜTKEMEYER</p>
---	---	---

LOCALIDADE DE BOM SUCESSO



Alvenaria a ser construída
 Alvenaria existente

1 PLANTA BAIXA
1:75



2 PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
 Ampliação para Sala
 EMEF Carlos Gomes, Bom Sucesso, Não-Me-Toque

DATA
 Junho/ 2016

ÁREA
 37,50 m²

ADM. 2013- 2016

CONTEÚDO
 Planta Baixa
 Planta de Situação e Localização

ESCALA
 1/75
 1/500

PRANCHA
 01/03

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
 Marlise Revelant

Arq. e Urb. VANDERLETE FRIES
 CAU A50251-0

PREFEITA MUNICIPAL
 TEODORA B. S. LÜTKEMEYER

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : Sala EMEF Carlos Gomes				Local : Bom Sucesso		Área: 37,50 m ²	
Data: Junho/2016				BDI: 30%			
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	Total R\$	BDI 30%	Total com BDI R\$
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1	Placa da obra 1,00 x 2,00	m ²	2,00	253,22	506,44	151,93	658,37
	Total do grupo			253,22	506,44	151,93	658,37
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	Locação da obra	m ²	37,50	9,95	373,13	111,94	485,06
2.2	Retirada do ar condicionado, da grade, demolição de degrau e remoção do bebedouro	unid	4,00	150,00	600,00	180,00	780,00
	Total do grupo			159,95	973,13	291,94	1.265,06
3.0	INFRAESTRUTURA						
3.1	Escavação manual de valas	m ³	2,13	30,81	65,63	19,69	85,31
3.2	Concreto ciclópico	m ³	1,25	408,62	510,78	153,23	664,01
3.3	Alvenaria de embasamento	m ²	13,77	689,06	9.488,36	2.846,51	12.334,86
3.4	Vigas baldrame	m ³	0,30	2.307,65	692,30	207,69	899,98
3.5	Apiloamento manual de vala	m ²	2,00	6,52	13,04	3,91	16,95
3.6	Sapatas isoladas (concreto armado)	m ³	0,58	2.307,65	1.338,44	401,53	1.739,97
3.7	Impermeabilização vigas baldrame	m ²	4,00	7,15	28,60	8,58	37,18
3.8	Perfil U de aço laminado 102 x 9,3	m	6,00	35,29	211,74	63,52	275,26
	Total do grupo			5.792,75	12.108,53	3.632,56	16.053,53
4.0	SUPRAESTRUTURA						
4.1	Concreto armado em pilares e vigas	m ³	0,47	2.307,65	1.084,60	325,38	1.409,97
	Total do grupo			2.307,65	1.084,60	325,38	1.409,97
5.0	COBERTURA						
5.1	Estrutura em madeira para telhado	m ²	42,10	90,69	3.818,05	1.145,41	4.963,46
5.2	Telha fibrocimento 6mm	m ²	42,10	45,72	1.924,81	577,44	2.502,26
5.3	Forro de PVC	m ²	36,75	33,53	1.232,23	369,67	1.601,90
5.4	Beiral	m ²	2,50	157,36	393,40	118,02	511,42
5.5	Algerosa	m	16,84	17,32	291,67	87,50	379,17
	Total do grupo			344,62	7.368,49	2.210,55	9.958,20
6.0	ALVENARIA						
6.1	Alvenaria com tijolos 6 furos	m ²	13,50	85,58	1.155,33	346,60	1.501,93
6.2	Vergas e contra-vergas de concreto	m	14,00	19,34	270,76	81,23	351,99
	Total do grupo			104,92	1.426,09	427,83	1.853,92
7.0	REVESTIMENTOS						
7.1	Chapisco	m ²	27,00	7,31	197,37	59,21	256,58
7.2	Emboço	m ²	27,00	33,98	917,46	275,24	1.192,70
7.3	Reboco	m ²	27,00	17,98	485,46	145,64	631,10
	Total do grupo			59,27	1.600,29	480,09	2.080,38
8.0	PAVIMENTAÇÃO						
8.1	Leito de pedra britada	m ³	1,84	99,13	182,40	54,72	237,12
8.2	Contrapiso impermeabilizado	m ³	2,57	376,35	967,22	290,17	1.257,39
8.3	Taco de madeira 7 x 21 cm	m ²	36,75	114,62	4.212,29	1.263,69	5.475,97
	Total do grupo			590,10	5.361,90	1.608,57	6.970,47
9.0	ESQUADRIAS						
9.1	Porta de ferro com vidro completa 80 x 2,10	m ²	3,36	92,42	310,53	93,16	403,69
9.2	Janela basculante 1,50m x 1,50m	m ²	4,50	408,70	1.839,15	551,75	2.390,90
9.3	Vidro 4 mm	m ²	4,50	77,26	347,67	104,30	451,97
	Total do grupo			578,38	2.497,35	749,21	3.246,56
10.0	PINTURA						
10.1	Tinta acrílica	m ²	108,00	9,15	988,20	296,46	1.284,66
10.2	Selador acrílico	m ²	108,00	1,54	166,32	49,90	216,22
10.3	Esmalte sobre madeira com fundo	m ²	2,50	19,73	49,33	14,80	64,12
10.4	Esmalte sobre ferro	m ²	7,86	20,75	163,10	48,93	212,02
	Total do grupo			51,17	1.366,94	410,08	1.777,02
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.1	Luminária fluorescente completa	unid	4,00	108,01	432,04	129,61	561,65
11.2	Eletroduto PVC flexível ø25MM	m	23,81	6,16	146,67	44,00	190,67
11.3	Cabo de cobre isolado 2,5mm	m	71,43	15,47	1.105,02	331,51	1.436,53
13.4	Interruptor duplo com espelho branco	unid	1,00	26,60	26,60	7,98	34,58
13.5	Tomada simples com espelho branco	unid	10,00	18,40	184,00	55,20	239,20
	Total do grupo			174,64	1.894,33	568,30	2.462,63
12.0	LIMPEZA DA OBRA						
12.1	Limpeza da obra	m ²	37,50	2,33	87,38	26,21	113,59
	Total do grupo			2,33	87,38	26,21	113,59
					36.275,46		47.849,71

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra : Sala EMEF Carlos Gomes			Área: 37,50 m ²			
Data: Junho/2016			BDI: 30%			
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	658,37	658,37			
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.265,06	1.265,06			
3.0	INFRAESTRUTURA	16.053,53	16.053,53			
4.0	SUPRAESTRUTURA	1.409,97	352,49	1.057,48		
5.0	COBERTURA	9.958,20		9.958,20		
6.0	ALVENARIA	1.853,92	926,96	926,96		
7.0	REVESTIMENTOS	2.080,38		1.560,28	520,09	
8.0	PAVIMENTAÇÃO	6.970,47			6.970,47	
9.0	ESQUADRIAS	3.246,56				3.246,56
10.0	PINTURA	1.777,02				1.777,02
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.462,63	307,83	615,66	615,66	923,49
12.0	LIMPEZA DA OBRA	113,59				113,59
	TOTAL DO ORÇAMENTO	47.849,71	19.564,24	14.118,58	8.106,23	6.060,66
	Porcentagem	100,00	40,89	29,51	16,94	12,67

Arq. e Urb. Vanderlete C. de O. Fries
Responsável Técnica - CAU A50251-0

Teodora Berta Souilljee Lütkemeyer
Prefeita Municipal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VI EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2016 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF Nº _____